



## REGULAMENTO DA PROMOÇÃO Compre e Ganhe “Doce Natal Santa Cruz e MasterCard”

Trata-se de **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS** denominada “**Doce Natal Santa Cruz e MasterCard**”, operação do tipo “**compre e ganhe**”, que é realizada pela Associação dos Lojistas do Shopping Metrô Santa Cruz, CNPJ 05.073.433/0001-90, endereço: Rua Domingos de Moraes, nº 2.564 – Vila Mariana, SP, com abrangência restrita ao Estado de São Paulo, voltada aos freqüentadores do Shopping Metrô Santa Cruz. **1. Prazo de execução:** 31 (trinta e hum) dias ou até o término do estoque das 8.000 (oito mil) latas contendo um panetone cada. **2. Início e Término:** de 24/11/2011 a 24/12/2011 ou até o término do estoque das oito mil latas contendo um panetone, cada, válida para compras feitas no período de 24/11/2011 a 24/12/2011, durante o horário de funcionamento do Shopping. **3. Rol de Lojas Aderentes:** vide no balcão de trocas, ao lado deste Regulamento. **4. Rol de Lojas Não Participantes:** vide no balcão de trocas, ao lado deste Regulamento. **5. Dos Participantes.** 5.1. Poderá participar da promoção, qualquer cliente, pessoa física residente e domiciliada em todo o território nacional, que efetuar compras **unicamente mediante a utilização de cartão da bandeira MASTERCARD, débito ou crédito**, no período 24/11/2011 a 24/12/2011 ou até o término do estoque de 8.000 (oito mil) latas contendo um panetone, cada, de segunda-feira a sábado das 10h às 22h e aos domingos e feriados das 14h às 20h. **6. Como Participar.** 6.1. Os clientes que efetuarem compras a partir de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em notas ou cupons fiscais de compras realizadas nas lojas aderentes a esta promoção comercial **mediante a utilização exclusiva dos comprovantes do cartão MASTERCARD (débito ou crédito)**, durante o período de **24/11/2011 a 24/12/2011**, terão direito de retirar 1 brinde acima descrito. 6.2. **Importante destacar que as notas fiscais deverão ser provenientes de compras realizadas nas lojas aderentes à promoção, unicamente por meio da utilização de cartão MASTERCARD (débito ou crédito).** 6.3. **Deverão ser apresentados no balcão de trocas a nota fiscal do produto adquirido e o comprovante de utilização do cartão Mastercard para que as promotoras carimbem ambos.** 6.4. O balcão da promoção será localizado no Piso L1 – 8. 6.5. Os clientes deverão obrigatoriamente informar os seus dados pessoais para a promotora no balcão de trocas da promoção e apresentarem o RG e o CPF para cadastramento eletrônico sendo que, na sequência, lhe será entregue o brinde, até o limite de 2 (dois) brindes por CPF cadastrado. 6.6. Após a entrega da nota fiscal/cupom

---

acompanhado do comprovante de utilização do cartão Mastercard, referidos comprovantes fiscais e da Mastercard apresentados serão carimbados, não podendo ser reapresentados. 6.7. Menores de idade poderão participar desta promoção, desde que já tenham documento de identificação (RG) e CPF. 6.8. A soma das transações no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) vale 01 (um) brinde, a soma das transações no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) vale 02 (dois) brindes. Entretanto, uma transação no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) dará direito à troca de somente 01 (um) brinde, sendo que neste caso, os R\$ R\$20,00 (vinte reais) restantes serão cadastrados no sistema e somados aos valores das próximas transações para a obtenção do segundo brinde. 6.9. Em caso de aumento significativo de consumidores na realização da apresentação dos comprovantes fiscais para a obtenção de brindes e, constatada longas filas de espera, a empresa Promotora adotará medidas necessárias para melhorar e agilizar o atendimento ao público.

**7. Da Desclassificação.** 7.1. Não serão admitidos: (a) Comprovante de compras não realizadas mediante a utilização de cartão MASTERCARD; (b) Apresentar nota fiscal/cupom fiscal em nome de outrem para a retirada do brinde por terceira pessoa; (c) Utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica; (d) Comprovantes de venda emitidos pela Internet, telefone ou correio; (e) Comprovantes de venda cuja transação tenha sido feita fora do período de 24/11/2011 a 24/12/2011; (f) Comprovantes de venda de transações realizadas fora do Shopping; (g) Reimpressão de comprovantes de venda de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; (h) Qualquer outro documento de compra; (i) Comprovantes de venda rasurados; (j) Comprovantes de venda relativos ao estacionamento; (k) Notas fiscais relativas à aquisição de serviços em lojas localizadas no Shopping, tais como: bancos, casas lotéricas, cinemas, por força do disposto no artigo 9º do Decreto nº 70.951, de 09/8/72. (l) 1ª via dos comprovantes de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota/cupom fiscal; (m) Também não será permitida a participação de funcionários do Shopping, das lojas e quiosques locatárias do Shopping, das empresas terceirizadas que prestem serviço dentro do Shopping, bem como seus parentes em primeiro grau e cônjuge/companheiro; (n) Não será permitida a apresentação de cupom sequencial obtido em um mesmo estabelecimento comercial, tampouco de cupons fiscais obtidos no mesmo dia, pertencentes ao mesmo estabelecimento comercial não sequenciais, que estejam em quantidade superior a 2 (dois) cupons.

7.2. A empresa disponibilizará, na sala da Administração do Shopping, um banco de dados contendo a relação das pessoas impedidas de participar da promoção.

**8. Da Premiação.** 8.1. Descrição detalhada do prêmio (brindes): A premiação é composta 8.000 (oito mil) latas com panetone em seu interior, motivadas com estampas natalinas que serão distribuídas no período desta promoção ou enquanto durar o estoque, nos exatos termos descritos no item 6 deste Regulamento. 9.2. A Promotora compromete-se a adquirir os prêmios até 8 dias da data de início da promoção.

**10. Local**

---

**da Entrega dos Prêmios.** O local de entrega dos prêmios será no Piso L1, sendo livre o acesso aos interessados. **11. Forma de Divulgação da Promoção Comercial:** A divulgação desta promoção será feita por meio de peças no interior do shopping e mídias externas, além do site do Shopping Metro Santa Cruz e assessoria de imprensa. **12. Entrega do Prêmio. 12.1.** O brinde será entregue no ato de apresentação da nota/cupom fiscal acompanhados do comprovante de utilização do cartão MASTERCARD no próprio balcão da promoção sito no Piso L1. **13. Divulgação da Imagem do Contemplado:** Os contemplados concordam desde já, com a utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação da promoção comercial, sem que isso traga qualquer tipo de ônus para empresa promotora pelo período de até 01 (um) ano a partir da data da entrega dos brindes. **14. Considerações Gerais. 14.1. É proibida a conversão do prêmio em dinheiro.** 14.2. A responsabilidade do Shopping Metrô Santa Cruz em relação ao consumidor cessará com a entrega dos prêmios. O consumidor deverá verificar sua integridade no ato do recebimento. Qualquer problema decorrente de qualidade deverá ser informado e a substituição será feita no ato da troca, cabendo apenas reclamação posterior ao fabricante do produto. 14.2. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. 14.3. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do shopping para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção. 14.4. Os prêmios a serem distribuídos destinam-se ao participante contemplado, sendo vedada sua transferência antes da entrega. 14.5. Em casos de emergência ou problema do produto recebido, o interessado deverá entrar em contato com a Promotora diretamente na Administração do Shopping através do fone (11) 3471-7981. 14.6. Não serão produtos desta promoção os produtos vetados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72, a saber: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados. 14.7. Este Regulamento estará afixado próximo ao stand de troca e também no site do Shopping [www.shoppingmetrosantacruz.com.br](http://www.shoppingmetrosantacruz.com.br), sendo que a participação nesta promoção implica na aceitação total de todos os itens deste Regulamento. 14.8. **Esta promoção não implica em qualquer tipo de sorteio, ou operação assemelhada, pelo que não é regida pela Portaria 41/MF.**